

55ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 309, DE 2015

Dispõe sobre anistia a parcelas de dívidas originárias de operações de crédito contratadas ao amparo do PRONAF ou do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 02

Inclua-se o seguinte art. 4º no presente projeto de lei, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 4º O produtor rural que estiver apto a ser beneficiado pela remissão das parcelas vencidas relativas a operações de crédito contratadas ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra ou do PRONAF, de que trata esta Lei, deve ser informado, tempestivamente, pelo agente financeiro responsável pelo empréstimo.”

Sala da Comissão, 08 de julho de 2015.

Deputado HEULER CRUVINEL
Presidente em exercício